

Cartórios Eleitorais nos dias que antecedem o fechamento do cadastro, a ocorrer no dia 8 de maio de 2024, considerando a autorização para realização de serviço extraordinário para os trabalhos de encerramento do cadastramento eleitoral, conforme a Resolução TSE nº 22.901/2008, em seu art. 2º, V, com redação conferida pela Resolução TSE nº 23.497/2016 e conforme exposição nos autos SEI nº 0002329-73.2024.6.08.8000, RESOLVE fixar o horário de funcionamento e atendimento ao público externo nas Unidades Cartorárias nos seguintes termos, entre outras disposições:

1. O horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais e postos eleitorais, no período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral para o presente exercício, será:

1.1 Dias úteis: 02, 03, 06, 07 e 08/05/2024, das 9h às 18h.

1.2 Dias não úteis: 04 e 05/05/2024, das 10h às 18h.

2. Determinar aos gestores de Cartório Eleitoral que efetuem o lançamento de autorização para prestação de serviço extraordinário nos dias indicados no item 1.2 (dias não úteis), restrito aos horários definidos e mediante verificação no sistema de frequência.

3. O cômputo de serviço extraordinário considera a carga horária mensal, com débitos e créditos, portanto, para realização de serviço extraordinário, deve o servidor ter cumprido a jornada mensal em sua totalidade.

4. Na forma regulamentar, o lançamento da autorização de realização de serviço extraordinário deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente para inclusão na folha de pagamento.

5. A prestação de serviço extraordinário exige a atuação presencial e o registro em equipamento biométrico - relógio de ponto.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 180 DE 01/05/2024**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando o aumento da demanda nos dias que antecedem o fechamento do cadastro, a ocorrer no dia 8 de maio de 2024, e com fundamento no que dispõe o Ato TRE/ES n. 831/2015, art. 1º, §2º, conforme exposição nos autos SEI nº [0002542-79.2024.6.08.8000](#), RESOLVE:

1. Alterar a jornada de trabalho dos servidores deste TRE/ES lotados na Sede, Cartórios e Postos Eleitorais para 08 (oito) horas diárias, no período de 02 a 08 de maio de 2024.

2. Fixar o horário de funcionamento da Sede nos dias úteis compreendidos no período de 02 a 08 de maio de 2024, da seguinte forma:

- Dias úteis: 02, 03, 06, 07 e 08/05/2024, das 10h às 19h.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA CONJUNTA PRE/CRE Nº 1 DE 30/04/2024**

Define critérios de funcionamento e padroniza os procedimentos para o gerenciamento da demanda de atendimento nos Cartórios Eleitorais, no período que antecede o fechamento do Cadastro Eleitoral para as eleições de 2024.

O Presidente, Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA e o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição, nos termos do art. 91 da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o gerenciamento do atendimento ao eleitor no período que antecede o fechamento do Cadastro Eleitoral;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da demanda por serviços eleitorais no referido período, o que pode resultar em instabilidade ou mesmo queda dos sistemas informatizados relacionados ao cadastro eleitoral (Sistemas Elo e TítuloNet);

CONSIDERANDO que o procedimento ora tratado foi exitoso em ano eleitoral pretérito, trazendo maior comodidade aos eleitores, que puderam ser atendidos sem o enfrentamento de longas e demoradas filas;

RESOLVEM:

Art. 1º. A organização do atendimento aos alistandos/eleitores será feita por ordem de chegada, com distribuição de senhas aos interessados que comparecerem aos cartórios eleitorais durante o horário de expediente até as 18 horas, respeitados os agendamentos, se houver.

§ 1º. A distribuição de senhas deverá obedecer às prioridades definidas em lei:

I - pessoas com deficiência;

II - idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, seguidos daqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - gestantes e lactantes;

IV - pessoas acompanhadas por criança de colo;

V - obesos.

§ 2º. No dia anterior ao fechamento do Cadastro, havendo número de requerentes superior à capacidade de atendimento dos cartórios, de forma a ultrapassar o horário de 19h00, será promovida a distribuição de senha de retorno ao quantitativo excedente de alistandos/eleitores, válida, em caráter excepcional, para o horário normal de expediente dos dias 09 e 10 de maio de 2024, sendo mantida, como data de requerimento, 08 de maio de 2024, dia do comparecimento do interessado.

§ 3º. A senha de retorno de que trata o parágrafo anterior será intransferível, emitida por meio do Sistema AJE, sendo anotado no verso da senha o número e tipo do documento apresentado pelo requerente.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor nesta data.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente

DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 191 DE 26/04/2024**

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e dá outras providências.

O Presidente e o Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando o teor da [Resolução CNJ nº 364/2021](#), por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o teor da [Recomendação CNJ nº 123/2022](#), por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de